

LEI ORDINÁRIA Nº 593

de 28 de maio de 1987

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 452/79 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979, PROMULGADA COM INCORREÇÃO.

Engº Jo´se Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 452/79 de 30 de outubro de 1979, promulgada com erro de cálculo da metragem quadrada, prevalecendo os seguintes termos:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de uma área de terreno com as seguintes características:*

Area A: com 9.350 m² (nove mil trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e metragens;

Ao norte - 85,00 m com a BR-060;

Ao Sul - 85,00 com o terreno da CEMAT e Ministério da Fazenda;

Ao Leste - 110,00 m com a Rua Fábio Martins Barbosa;

Ao Oeste - 110,00 m com uma rua Projetada, conforme locação aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eng° José Vicente de Sanctis Pires Prefeito de Jardim-MS

Lei Ordinária Nº 593/1987 - 28 de maio de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em